



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preço nº 001/2014-FMSB

O Município de Bombinhas, inscrito no CNPJ sob o nº 10.606.488/0001-59, por meio do Fundo Municipal de Turismo, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000, torna público que às **14h30min do dia 09 de junho 2014**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** destinada a **“Contratação de empresa visando à elaboração do projeto executivo, fabricação, montagem, instalação e pré-operação de Estação de Tratamento de Água, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à instalação e início da operação, com infraestrutura necessária ao seu funcionamento de acordo com as descrições do Termo de Referência. O fornecimento compreende ainda obras civis de instalação e de ampliação de captação, “start-up” e treinamento operacional, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital”**, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução de Empreitada, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A documentação relativa a este Edital poderá ser adquirida após a publicação deste aviso, no horário do 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, fone (47) 3393-9500, ramal 509 ou 551, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data programada para abertura de documentação e propostas.

O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizado em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

RUA BALEIA JUBARTE, Nº 328 – JOSÉ AMÂNDIO

88215-000 – BOMBINHAS / SC

DATA DE ABERTURA: **09/06/2014**

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DE ENVELOPES: **14h30min**

HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPES: **14h30min**

**CLÁUSULA 01 – DO OBJETO:** O objeto desta licitação é a **“Contratação de empresa visando à elaboração do projeto executivo, fabricação, montagem, instalação e pré-operação de Estação de Tratamento de Água, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à instalação e início da operação, com infraestrutura necessária ao seu funcionamento de acordo com as descrições do Termo de Referência. O fornecimento compreende ainda obras civis de instalação e de ampliação de captação, “start-up” e treinamento operacional, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital,”** e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

**1.1.** O valor máximo para a presente licitação é de R\$ 1.171.816,12 (um milhão cento e setenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e doze centavos).

**CLÁUSULA 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- 2.1** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2** Os interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, não previamente cadastrados, que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, poderão fazê-lo até o dia segundo dia útil anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.3** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.3.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 2.3.2 Em dissolução ou em liquidação;
  - 2.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 2.3.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 2.3.5 Que estejam reunidas em consórcio;
  - 2.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**CLÁUSULA 03 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 3.1** O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme o descrito e de acordo com o Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e demais informações constantes **do Anexo I** do presente Edital.
- 3.2** A proponente vencedora deverá indicar um responsável pelos serviços, assim denominado responsável técnico, o qual deverá, sempre que solicitado, prestar todos e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços.
- 3.3** A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA 04 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO:**

O pagamento será baseado nas medições dos serviços executados pela contratada e apresentados até o vigésimo quinto dia de cada mês acompanhado da respectiva nota fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**4.1** As medições serão feitas pelo Fiscal da Prefeitura Municipal de Bombinhas, acompanhado de um preposto ou representante designado pela Contratada para aferir os serviços já executados.

**4.2** O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável durante a vigência do contrato.

**4.3** O(s) pagamento(s) a Contratada, no que se refere a remuneração deste contrato, ficará (ão) condicionado(s) a comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 Plenário (TC-020.032/1993-5, ata nº 54/94. Plenário), ficando sujeito, em caso de algum descumprimento, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso de pagamento por parte do Município

**4.4** As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2014, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

**(007/2014) 4.4.90.51.98.00.00.00 – recursos vinculados**

**(003/2014) 4.4.90.51.98.00.00.00 – recursos próprios**

#### **CLÁUSULA 05 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido de:

**5.1.1** **Carteira de identidade**, ou outro documento equivalente com foto,

**5.1.2** **Contrato social, estatuto, registro como empresário individual ou instrumento público de procuração**, ou particular com firma reconhecida, e

**5.1.3** **Declaração de Cumprimento dos requisitos habilitatórios**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, assinado por sócio- proprietário da empresa ou representante com procuração.

**5.2** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**5.2.1** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**5.2.2** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- 5.3** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.4** Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, juntamente com a habilitação, fora de qualquer envelope, sob pena de desclassificação.
- 5.5** A Declaração solicitada no item 5.1.3 deve ser assinada por sócio proprietário da empresa com poderes par tal, descritos no contrato social, ou representante da empresa com poderes para tal devidamente comprovados em procuração pública ou particular com firma reconhecida.

**CLÁUSULA 06 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

- 6.1** Os documentos de habilitação e propostas serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do Licitante. O órgão licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e proposta que desatenda o dispositivo deste Edital;
- 6.2** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014-FMSB**

**NÃO ABRIR ANTES DAS 14H30MIN DO DIA 09/06/2014**

PROPONENTE “(RAZÃO SOCIAL, Nº TELEFONE E FAX)”.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014-FMSB**

**NÃO ABRIR ANTES DAS 14H30MIN DO DIA 09/06/2014**

PROPONENTE “(RAZÃO SOCIAL, Nº TELEFONE E FAX)”.

- 6.3** Serão admitidos os documentos de Habilitação e Proposta encaminhados por via postal, que sejam entregues à Secretaria Municipal de Administração no prazo mencionado no Preâmbulo. A Secretaria Municipal de Administração não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



envelopes de Habilitação e Propostas, salvo os identificados na forma da Cláusula 6.2, e entregues mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações.

**CLÁUSULA 07 – DA HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar, na data aprezada, no **ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados encadernados e conforme a sequência adiante mencionada:

**7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito;

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital.

IV – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, comprovando que a empresa executa os serviços especificados no objeto deste edital;

V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Obs.: As Declarações solicitadas no item 7.1.1 devem ser assinadas por sócio proprietário da empresa com poderes par tal, descritos no contrato social, ou representante da empresa com poderes para tal devidamente comprovados em procuração pública ou particular com firma reconhecida. A Declaração solicitada no subitem III deve ser assinada pelo sócio-proprietário e o contador.

**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I -Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

II - Indicação de dois responsáveis técnicos, com formação em: Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou Engenharia Química. A indicação deve conter em declaração assinada pelo responsável legal e pelos responsáveis técnicos, declarando que os profissionais farão parte da execução dos serviços.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS



### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Obs: As formações acima citadas devem ser reconhecidas pelo CREA, com profissionais habilitado(s) profissionalmente, que deverão possuir vínculo com a empresa licitante e participar da condução dos serviços caso a proponente seja vencedora da licitação. A comprovação do vínculo de trabalho deverá fazer parte dos documentos de habilitação técnica, em uma das seguintes formas:

- a). Ficha de registro de empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- b). Carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
- c). Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com validade compatível com a duração do contrato administrativo;
- d). Ata ou contrato social, conforme o caso, quando o profissional for dirigente da Proponente.

III - Comprovação de um Responsável Técnico ter participado, nesta qualidade de responsável técnico, de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), com no mínimo as seguintes atividades:

**PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – COM VAZÃO MÍNIMA DE 20 L/S.**

Obs: A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) para fins de qualificação técnica deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização;
- Prazo de execução.

#### 7.1.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, acompanhado de:

- a) Registro do livro na Junta Comercial;
- b) Termo de abertura;
- c) Termo de encerramento.

III – Comprovação da boa situação financeira da empresa através da apresentação, em separado, do cálculo dos seguintes índices econômicos. A declaração deverá ser assinada por contador responsável.

- a) Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

O índice obtido deverá ser igual ou superior a 1,00 (um)

- b) Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + exigível a longo prazo

O índice obtido deverá ser igual ou superior a 1,00 (um)

IV – Comprovação de capital social mínimo integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado deste Edital, conforme planilha orçamentária, através de Certidão Resumida da Junta Comercial ou Contrato Social com a respectiva alteração inerente ao capital.

#### **7.1.4 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



IV – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de débito;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

- 7.2** Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 7.3** Os documentos acima especificados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por servidor público do Município de Bombinhas devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação.
- 7.4** **Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente.**
- 7.5** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 7.6** A Comissão de Licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência das cópias mesmo autenticadas, apresentadas no processo.
- 7.7** Toda a documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na ordem exigida no edital.
- 7.8** A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação acima mencionados, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.
- 7.9** A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.
- 7.10** Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**CLÁUSULA 08 – DA PROPOSTA:** A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”** deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, e conforme as especificações:

**8.1** O proponente deverá apresentar no **Envelope 02 PROPOSTA DE PREÇOS**, em 01 (uma) via, Proposta de Preços, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo constar:

- a) Valor total dos serviços, em algarismos e por extenso, com somente duas casas após a vírgula;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- b) Cronograma Físico-Financeiro discriminado por etapas de serviço, conforme Anexo I;
- c) Planilha orçamentária;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Declaração expressa de que os preços propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução da empreitada, com o fornecimento de materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessários a perfeita e cabal execução da empreitada;
- f) Catálogo;
- g) Manual com a descrição geral dos equipamentos;
- h) Desenho preliminar do conjunto (planta e corte);
- i) A empresa contratada deverá dar garantia de 120 meses (a partir do início de funcionamento do sistema) contra defeitos de material ou fabricação das unidades de tratamento (tanques, decantadores, filtros) e 18 meses para equipamentos elétricos e painel. **O fornecedor deverá apresentar no ato da concorrência declaração de aceite das condições propostas, em conjunto com a proposta.**

**8.2** A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.

**8.3** Será desclassificada a proponente que:

**8.4** Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**8.5** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo fixado no edital;

**8.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**8.7** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**8.8** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**CLÁUSULA 09 – DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme solicitado na cláusula 7 – item “7.1.1”, subitem III, deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**9.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**9.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem a .9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5** O disposto no subitem 9.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.6** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.7** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **CLÁUSULA 10 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- 10.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 10.2** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 10.3** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.
- 10.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 10.4** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.
- 10.4.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os licitantes.
- 10.4.2 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.4.3 Serão devolvidos os envelopes contendo a proposta de preços das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.
- 10.5** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 10.5.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 10.5.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.6** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- 10.7** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.8** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e licitantes;

**CLÁUSULA 11 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”**

- 11.1** Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos demais membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim o procedam;
- 11.2** As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos na Cláusula 07 – Da Habilitação, serão de pronto inabilitados, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope nº 02 – Da Proposta, ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, e só poderá ser devolvido após decurso de prazo legal;
- 11.3** Todos os documentos, após rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrada em ata, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório;
- 11.4** Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital.

**CLÁUSULA 12 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”**

- 12.1** No dia, hora e local definido pela Comissão Permanente de Licitação, comunicados aos proponentes habilitados e julgados os recursos da fase anterior, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta;
- 12.2** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes e fará a leitura, em voz alta, dos preços globais propostos, os quais deverão constar em ata;
- 12.3** Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando a disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas;
- 12.4** Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e consignada em ata;
- 12.5** Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará por encerrada a sessão para que a Comissão possa, a seu critério, efetuar a análise das propostas apresentadas, bem como, consultar as fontes necessárias à comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- 12.6** Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtenham provimento aos recursos, depois de julgados, serão desclassificados;
- 12.7** Não serão aceitos recursos ou impugnações que tratem de matéria alheia a esta fase do processo licitatório.

**CLÁUSULA 13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 13.1** A Comissão Permanente de Licitação fará conferência da Proposta verificando erro de cálculo ou anotação. Para fins de rejeição, comparação e desclassificação das Propostas, o valor proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos;
- 13.2** A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que estiverem em desacordo com o Anexo I do presente Edital de **Tomada de Preço nº 001/2014-FMSB**;
- 13.3** O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento e classificação das propostas qualificadas, será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 13.4** Com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superiores aos valores orçados, constantes das planilhas de orçamento que integram o Edital.
- 13.5** Verificada absoluta igualdade do menor preço global entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público ao qual todas as proponentes classificadas serão convocadas;
- 13.6** Nas sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas, será lavrada ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.

**CLÁUSULA 14 – DAS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS QUANTO A EXECUÇÃO**

- 14.1** Toda a sinalização, orientação e sistema utilizado para execução dos serviços do presente edital, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada.
- 14.2** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a execução dos serviços, correrão por conta da Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- 14.3** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 14.4** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 14.5** A Contratada deverá fornecer a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução dos serviços de cravação de estacas de concreto, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
- 14.6** A Contratada, obriga-se a indenizar a Contratante, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução dos serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva.
- 14.7** A Contratada deverá responder aos questionamentos da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados data e hora de entrega da notificação.
- 14.8** A empresa contratada deverá fornecer os projetos: estrutural, paisagístico, instrumentação e automação e respectivos memoriais descritivos, plantas, cortes, detalhamento e especificações das unidades de tratamento e dos equipamentos, além de planilha de quantidades, preço unitário e total.
- 14.9** A responsabilidade Técnica sobre a execução dos serviços será da contratada que deverá possuir em seus quadros, ou sob contratação, um Engenheiro Civil e um Engenheiro Sanitarista ou Químico devidamente qualificados nos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA 15 – CONTRATO**

- 15.1** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 15.3** No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a comprovação da prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 15.4** A garantia prestada pelo contratante será restituída após a total execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente até esta data.
- 15.5** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**15.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.7** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

#### **CLÁUSULA 16 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**16.1** Caberá ao Município de Bombinhas, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**16.2** A contratada aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

**16.3** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**16.4** O serviço integrante do objeto deste Edital será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei 8.666/93.

**16.5** Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão de obra, necessários para a realização dos serviços deste Edital, correrão por conta da contratada.

#### **CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS**

**17.1** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

**17.2** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

17.2.1 habilitação ou inabilitação da licitante;

17.2.2 julgamento das propostas;

17.2.3 anulação ou revogação da licitação;

17.2.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.2.5 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.6 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2.7 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**17.3** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**17.5** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

#### **CLÁUSULA 18 – PENALIDADES**

**18.1** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores;

**18.2** Será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

18.2.1 Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas técnicas ou especificações (Anexo I), independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

18.2.2 Não iniciar ou se recusar a executar, sem justa causa, os serviços contratados nos prazos fixados pelo Cronograma;

18.2.3 Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros.

**18.3** A multa descrita no item 18.2 será aplicada a cada atraso injustificado na execução dos serviços fixados no Cronograma Físico-financeiro, devidamente diagnosticado em processo administrativo.

**18.4** A multa prevista no item 18.2 e 18.3 aplicada será descontada da garantia do contrato e, se superior a esta, descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Contratante.

#### **CLÁUSULA 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** O prazo de execução dos serviços é de 07 (sete) meses, contados do início da prestação dos serviços que poderá ser em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento;

**19.2** A prorrogação do prazo determinado no item anterior fica exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de Bombinhas;

**19.3** A paralisação dos serviços poderá ser efetuada no todo ou em parte, e somente será determinado no interesse da Administração Municipal;

**19.4** A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a presente licitação, serão fornecidas pela Secretaria de Administração, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**19.5** Esclarecimentos e dúvidas sobre a presente licitação serão atendidos exclusivamente mediante solicitação por escrito, encaminhada à Secretaria de Administração até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da documentação e propostas, por requerimento devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

**19.6** Não serão levadas em consideração pela Secretaria Municipal de Administração, tanto nas fases iniciais de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

**19.7** No prazo de até 15 (quinze) dias do término da obra, a Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório de Serviços, ficando este vinculado à comunicação por escrito da Contratada e ao atestado da fiscalização;

**19.8** Em até 90 (noventa) dias e não antes de 30 (trinta) dias da emissão do Termo acima descrito, a Contratante emitirá Termo de Recebimento Definitivo de Serviços, também este vinculado ao atestado da fiscalização;

**19.9** Devem ser retidos 5% (cinco por cento) de ISS, segundo a legislação municipal, bem como 11% (onze por cento) de retenção para fins de previdência, ambos sobre o valor global da fatura de prestação de serviços, no ato do pagamento das parcelas.

#### **CLÁUSULA 20 – DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

**20.1** Aplica-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **CLÁUSULA 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Serão parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- c) Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;

Bombinhas, 22 de maio de 2014.

**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
Secretária de Administração

#### **ANEXO I**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**PROJETO BÁSICO**

**Contratação de empresa visando à elaboração do projeto executivo, fabricação, montagem, instalação e pré-operação de Estação de Tratamento de Água, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à instalação e início da operação, com infraestrutura necessária ao seu funcionamento de acordo com as descrições do Termo de Referência. O fornecimento compreende ainda obras civis de instalação e de ampliação de captação, “start-up” e treinamento operacional, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.”**

- OBJETO Contratação de empresa para fornecimento, construção, instalação e treinamento operacional de uma estação de tratamento de água compacta, pré-fabricada e modular, para melhoria operacional do sistema de captação de água bruta, no município de Bombinhas, em regime de empreitada global, O fornecimento compreende ainda obras civis de instalação e de ampliação de captação, “start-up” e treinamento operacional.

A Estação deverá ser do tipo ciclo completo para potabilização da água, incluindo as unidades para o reciclo da água e pré - condicionamento para o tratamento de efluentes, atendendo as exigências contidas na Portaria nº 2.914/2011, Resolução CONAMA nº357/05 e Lei Estadual nº 14.675/09 (Código Ambiental /SC), que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e os critérios e parâmetros para o lançamento de efluentes.

## 2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Fornecimento, Construção, Montagem e Treinamento Operacional de Estação de Tratamento de Água por processo Físico Químico de Tratamento, que atenda a legislação ambiental vigente, com capacidade para tratar 40 l/s.

A ETA deverá ser construída em materiais de alto desempenho mecânico, resistente a intempéries e à corrosão de agentes químicos empregados no tratamento da água bruta, devendo ser em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou aço carbono.

- O fornecimento compreende a elaboração dos projetos hidráulico, estrutural, elétrico e automação; execução de obras civis; fornecimento e transporte dos equipamentos, montagem, instalação, testes, partida inicial com avaliação de eficiência.
- Interligações hidráulicas e elétricas dos equipamentos fornecidos.
- Instalação dos equipamentos eletromecânicos, painéis elétricos e sistema de automação.
- Fornecimento dos Manuais de Instrução, Operação e Manutenção de todo o sistema;
- Start-up da ETA e operação do sistema nas primeiras 8 horas de funcionamento;
- Treinamento de pessoal para operação da ETA.
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do projeto e execução da ETE, incluindo ART projeto estrutural e elétrico.
- Cada proponente deverá informar na proposta, além da concepção básica da estação, uma descrição completa do ciclo operacional, os materiais empregados na fabricação das unidades e interligações com as respectivas normas aplicáveis.
- A instalação deverá ser programada de forma que não interrompa o tratamento da estação existente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Localidade: Município de Bombinhas – Praia de Zimbros – SC

TEMPERATURA AMBIENTE: 10 a 35° C

VAZÃO DE OPERAÇÃO: 40 L/s

HORAS FUNCIONAMENTO: 24 h/dia

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

A concepção da estação de tratamento deve oportunizar a operação independente das unidades de floculação, clarificação e filtração, de modo a permitir seu funcionamento quando de manutenção de unidades individuais.

Além das unidades operacionais, a estação deverá dispor de todos acessórios necessários a sua operação, tais como passarelas, escadas e demais equipamento que se fizerem necessários.

Os critérios para a elaboração do projeto e partida da ETA devem estar de acordo com a ABNT NBR 12.216 e ABNT EB 2097 e os parâmetros de qualidade da água tratada deve atender a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.

Todos os conjuntos de bombas deverão possuir unidade de reserva devidamente instalada em condições de uso. As unidades operacionais deverão dispor de dispositivos com diâmetro mínimo de 100 mm que facilitem os processos de descargas de fundo para esgotamentos e limpezas periódicas.

Caso a lavagem dos filtros ocorra com bombeamento, deverá fornecida também, unidade reserva devidamente instalada em condições de uso. Todas as partes da ETA, que ficarem inacessíveis, tais como fundo falso de filtro, deverão possuir janela de inspeção com diâmetro mínimo 600 mm.

A cota de instalação da ETA deverá assegurar que água filtrada siga por gravidade até o Tanque de Contato Existente, sendo de responsabilidade da Contratada o levantamento e identificação das cotas necessárias.

A Estação de Tratamento de água deverá ser montada de forma apoiada, e distribuída convenientemente no terreno.

O sistema eleito deverá ser modular, composto por tanques em fibra de vidro (PRFV) ou aço, propiciando estanqueidade, resistência mecânica e durabilidade com garantia mínima de 10 anos.

O sistema modular deverá possibilitar acréscimos futuros de demanda, caso seja necessário, sem paralisação do sistema instalado.

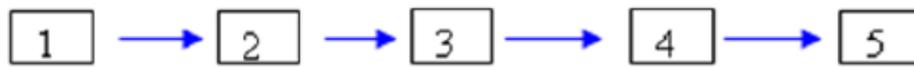
Os módulos deverão ser totalmente abertos.

#### 3.1. - UNIDADES DE TRATAMENTO

Figura 1 – fluxograma ETA.



### FLUXOGRAMA ETA ZIMBROS



- 1- Calha Parshall → Água Tratada  
2 – Coagulação/Floculação  
3- Clarificação  
4 – Filtros  
5 – Tanque de Contato

Abaixo seguem as unidades que farão a composição da ETA:

#### 3.1.1 COAGULAÇÃO/FLOCULAÇÃO

COAGULAÇÃO: em Calha Parshall adequada para a vazão nominal da ETA

GRADIENTE VELOCIDADE PARA DISPERSÃO DE COAGULANTES: mínimo de 700 s<sup>-1</sup>

TIPO DE FLOCULADOR: mecânico com turbina de fluxo axial descendente de palhetas inclinadas com inversor de frequência para ajustes na rotação.

TEMPO DE DETENÇÃO NOS FLOCULADORES: 30 a 40 minutos

GRADIENTE DE VELOCIDADE NOS FLOCULADORES: 70 s<sup>-1</sup> no primeiro compartimento e 10 s<sup>-1</sup> no último compartimento.

Os tanques de floculação devem ser providos de descarga de fundo com diâmetro mínimo de 100 mm e fundo com declividade mínima de 1%, na direção desta.

#### 3.1.2 MEDIÇÃO DE VAZÃO

A ETA deverá dispor de régua para leitura direta da vazão na Calha Parshall e equipamento para medição de vazão online na entrada da estação para visualização da vazão no quadro de comandos, sendo que deverá ser possível realizar a leitura da vazão instantânea em L/s e do volume acumulado em m<sup>3</sup>.

Sinal de saída 4-20 mA, dois fios;

Frequência: maior que 100 kHz;

O controlador deverá possuir porta de comunicação padrão USB e protocolo ModBus.

#### 3.1.3 CLARIFICAÇÃO

A etapa de clarificação da água deverá ser realizada através de Decantação, de acordo com as características do manancial, sendo que para a unidade de clarificação adotada, os seguintes parâmetros devem ser observados.

TIPO DE DECANTAÇÃO: Convencional ou Alta taxa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**MÓDULOS DE DECANTAÇÃO:** perfis ou placas com ângulo de inclinação de 60°, com comprimento mínimo de 1,20 metros

**GEOMETRIA DO DECANTADOR:** Retangular ou Circular

**NÚMERO DE DECANTADORES:** Mínimo de duas unidades para vazões acima de 10 L/s

**TEMPO DE DETENÇÃO NOS DECANTADORES:** Mínimo de 40 minutos

**VELOCIDADE SEDIMENTAÇÃO OU TAXA DE APLICAÇÃO:** 1,74cm/min ou 25m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.dia para estações com capacidade de até 1.000 m<sup>3</sup>/dia e 2,43 cm/min ou 35 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.dia para estações com capacidade entre 1.000 a 10.000 m<sup>3</sup>/dia.

A remoção do lodo deverá ser realizada hidraulicamente através de descarga de fundo, cuja inclinação mínima deverá ser de 50°, formando poço em forma de tronco de pirâmide ou de cone invertido. Na extremidade inferior deve-se também se situar a abertura da descarga.

### **3.1.4 FILTRAÇÃO**

**TIPO DE FILTRO:** Fluxo descendente

**MATERIAL FILTRANTE:** Camada dupla de areia e antracito conforme ABNT EB 2097 suportado por camadas de seixos rolados, apoiados sobre fundo falso.

**NÚMERO DE FILTROS:** Mínimo de duas unidades

**TAXA MÁXIMA DE FILTRAÇÃO:** 300 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.dia

**SISTEMA DE LAVAGEM DOS FILTROS:** bombeamento com água do reservatório de água de lavagem.

**TAXA DE LAVAGEM DOS FILTROS:** 1.000 a 1.200 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.dia

**VELOCIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM:** 0,70 m/min

### **3.1.5 RESERVATÓRIO ÁGUA DE LAVAGEM**

Deverá ser fornecido um reservatório para a água de lavagem dos filtros de onde a bomba de lavagem fará a sucção. Este deverá dispor de indicador de nível e dispositivo de controle da bomba de lavagem. Deverá ser dimensionado com volume mínimo que permita a lavagem de todos os filtros a cada 12 horas de operação e tempo de lavagem de 10 min, sendo o volume mínimo a ser considerado de 30 m<sup>3</sup>.

### **3.1.6 CASA DE QUÍMICA**

Para instalação na casa de química existente, deverão ser fornecidos cinco tanques de preparo de produtos químicos com as respectivas bombas dosadoras para dosagem dos produtos químicos a serem utilizados na ETA e Desidratação de Lodo.

Os tanques e bombas dosadoras deverão serão utilizados para os seguintes produtos químicos: coagulante, alcalinizante, hipoclorito de sódio/cálcio, ácido fluossilícico e polímero.

O volume dos tanques deverá ser dimensionado pela Contratada a partir dos testes de tratabilidade da água, sendo que os tanques deverão possuir autonomia mínima de 48 horas ou volume mínimo de 1.000 L e deverão dispor de misturadores e mecanismo para sua descarga/limpeza.

As estruturas não deverão possuir emendas parafusadas no corpo da parede das unidades, podendo ser construídas em PRFV, Polipropileno ou Aço Inox ou Aço Carbono. No caso de Aço Carbono, deverá receber tratamento de superfície e proteção com pintura anti-corrosiva.

A espessura das paredes não deverá permitir deformações ou formação de trincas, deverá ser concebida para resistir a agressão de agentes químicos empregados no tratamento da água, além de resistir às intempéries: sol, chuva, raios UV.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



### 3.2 OBSERVAÇÕES GERAIS

- **ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA**

A estação deverá dispor de escada com degraus anti-derrapantes, passarelas e guarda corpo que possibilite o acesso para operação e manutenção de todas as unidades operacionais incluindo as válvulas e registros. Poderão ser construídas em perfil pultrudado ou em aço com tratamento de superfície e proteção com pintura anti-corrosiva. Para estas instalações deverão ser observadas a NR-12 e ABNT NBR 9050. Para possibilitar a operação no período noturno, a estação deverá possuir sistema próprio de iluminação.

- **INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS**

Os tubos e conexões das interligações deverão ser confeccionados em materiais e diâmetros comerciais construídos em PVC ou Ferro Fundido e possuir tratamento de superfície anti-corrosiva para superfícies metálicas, com proteção anti-UV.

As válvulas de manobras e registros deverão possuir corpo e parte interna em ferro fundido, aço inox, bronze ou termoplástico, com suas hastes de mesmo material e devidamente protegido contra ação de raios ultravioleta.

As válvulas e acionamentos pneumáticas deverão ser instaladas abrigadas de chuva e exposição ao tempo e possuir acesso fácil para o operador, se necessário, com degrau ou escada para manipulação da respectiva válvula.

O sistema pneumático para acionamento das válvulas automáticas deverá estar localizado junto ao compressor e ser realizado a partir de um quadro único que deverá conter um único filtro de ar com dreno automático e manômetro. Neste quadro deverão ser instaladas as válvulas solenóide e manifold das linhas de ar de entrada vindo do compressor e de saída para os respectivos pontos de acionamento.

Deverão ser instalados pontos para coleta de amostras nos seguintes locais: tubulação de água bruta, tubulação de saída da água filtrada para cada filtro e tubulação de retorno da água de reciclo.

- **PLANO DE PINTURA**

A pintura das unidades operacionais bem como das interligações deverão estar de acordo com o Plano de Pintura abaixo apresentado.

#### ETA METÁLICA

Para estações que apresentarem unidades operacionais em aço deverá ser seguido o seguinte plano de pintura. A ETA deverá receber tratamento de superfície e proteção com pintura anti-corrosiva.

Previamente a execução da pintura, deverá a empresa informar para que o contratante possa ao seu interesse realizar visita a fábrica para acompanhar o serviço.

#### PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

A superfície deverá ser jateada padrão ao metal branco As 3 de acordo com a Norma SIS 05 5900-67;

Deverá ser utilizado abrasivo totalmente isento de contaminantes;

Não deverá ser empregado jateamento a úmido;

Devem ser eliminados respingos de solda ou rebarbas;

Deve-se aplicar uma demão adicional de cada demão a pincel para reforçar a pintura dos cordões de solda;

As tintas ou revestimentos devem ser aplicados sempre por pulverização;

Se necessário deve-se acelerar a cura, com elevação de temperatura e ar forçado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**PINTURA DA SUPERFÍCIE INTERNA**

A primeira demão – Primer, deverá ser aplicada em Epóxi Poliamina Cicloalifática com espessura seca de 150 µm;

A segunda demão – Intermediária, deverá ser aplicada em Epóxi Poliamina Cicloalifática com espessura seca de 150 µm;

A terceira demão – Acabamento, deverá ser aplicada em Epóxi Poliamina Cicloalifática com espessura seca de 150 µm;

Os produtos utilizados deverão possuir certificação para aplicação em unidades de contato com água para abastecimento público ou potável.

**PINTURA DA SUPERFÍCIE EXTERNA**

A primeira demão – Primer, deverá ser aplicada em Epóxi Poliamina Bicomponente e com pigmentação anticorrosiva a base de fosfato de zinco com espessura seca de 150 µm;

A segunda demão – Acabamento, deverá ser aplicada em Poliuretano Acrílico Alifático Brilhante, de alto sólidos por volume e propriedade antimicrobianas com espessura seca de 65 µm.

**ETA PRFV**

Para estações que apresentarem unidades operacionais em PRFV deverão as suas paredes internas serem pintadas com material próprio para utilização em unidades de abastecimento de água, sendo que as paredes tanto internas como externas deverão receber pintura com proteção radiação-uv.

Previamente a execução da pintura, deverá a empresa informar ao contratante para que possa ao seu interesse realizar visita a fábrica para acompanhar o serviço.

- **QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO**

A estação deverá proceder automaticamente através de sensores de perda de carga e Controlador Lógico Programável (CLP), as atividades de descarte de lodo do decantador/flotador, lavagem dos filtros e reciclo da água bem como dispor no quadro de comandos a indicação da vazão afluente a ETA e sinalização para indicação de falhas na estação.

A estação deverá ser semi automatizada, através de CLP, mas também deverá ser prevista a possibilidade de controle manual em caso de falhas no sistema automático.

Os seguintes processos deverão ser automatizados: lavagem dos filtros, descarte de lodo dos decantadores/raspagem de lodo do flotador, operação dos Tanques de Recepção, Sedimentação e Reciclo da água, além da medição de vazão.

O início do processo de lavagem dos filtros deverá ser feito pela detecção da perda de carga do leito filtrante, através de sensores de nível nos filtros e por tempo sendo o evento que ocorrer primeiro inicia o processo de lavagem.

O término do processo de lavagem será determinado pelo tempo programado no CLP e que poderá ser alterado pela IHM no quadro.

O ciclo de descarte de lodo do decantador/flotador deverá ser programado no CLP.

As válvulas borboleta deverão ter atuadores pneumáticos, 5/2 vias, com solenóide 24Vdc.

Deverá ser fornecido e instalado o compressor de ar, com capacidade compatível com as válvulas que deverão ser acionadas. O compressor deverá ser instalado sob amortecedores de borracha e em abrigo.

Os tempos dos ciclos de lavagem dos filtros, descarte de lodo do decantador, adensamento e reciclo da água serão determinados pelo fornecedor da ETA.

O software, o programa e o cabo do CLP para programação deverão ser fornecidos. O CLP deverá conter entrada analógica 4-20 mA.

Todos os circuitos elétricos e pneumáticos (mangueiras de ar) deverão ser fornecidos e instalados em perfilados de aço galvanizado com tampa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



O quadro onde será montado o CLP deverá conter, no mínimo, os seguintes acessórios:

Disjuntor e DPS na alimentação geral.

Bornes com fusível nas saídas e entradas do CLP.

Chave rotativa com duas posições: Manual/Automático.

IHM para abertura/fechamento manual das válvulas e alteração dos ciclos de lavagem dos filtros e descarte de lodo do decantador/flotador.

O Quadro de Comando e Automação deverá ser instalado em abrigo próprio a ser disponibilizado pela CASAN, para tanto deverão ser informadas previamente as dimensões desse quadro.

- **OBRAS CIVIS**

A execução da base de apoio necessária para as unidades da ETA são de responsabilidade do fornecedor. O fornecedor é responsável por executar a ampliação da captação.

### **3.3 INSPEÇÃO E TESTES**

A empresa vencedora deverá apresentar os ensaios solicitados bem como estar à disposição da contratante para as devidas inspeções.

Os ensaios e exames de rotina envolvem todos os previstos nas normas técnicas correlatas (ABNT, ASTM, ANSI, ASME e outras), tais como:

Exame de documentação técnica (certificados, análises químicas, etc.) dos materiais aplicados na fabricação;

Ensaio destrutivo e não destrutivo onde aplicável;

Verificação dimensional dos componentes e dos conjuntos;

Verificação de funcionamento dos equipamentos mecânicos auxiliares;

Verificação de funcionamento do conjunto;

Verificação de estanqueidade;

Verificação de funcionamento dos circuitos elétricos de comando e proteção em conjunto com o funcionamento da parte mecânica;

Verificação da pintura e de outros tipos de proteção;

Deverá ser fornecido um book contendo a especificação das matérias primas e equipamentos que compõe a ETA.

### **3.4. TESTE DE DESEMPENHO DA ETA E TREINAMENTO**

Após montagem da estação a empresa deverá realizar a partida inicial da ETA e operar a mesma durante pelo menos 5 dias. Se durante este período a ETA não atingir os padrões de potabilidade da água para consumo humano estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, ou qualquer condição anormal de funcionamento, a empresa deverá continuar sua operação até atingir tais parâmetros e o seu correto funcionamento.

Na partida da ETA deverá ser repassado aos técnicos/operadores todos os procedimentos de operação e manutenção de rotina, visando dotá-los dos conhecimentos requeridos para assegurar o perfeito funcionamento do sistema. Concluído o treinamento teórico/prático deverá ser entregue o Manual de Operação e Manutenção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



#### **4. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

##### **4.1 INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Cada proponente deverá anexar à PROPOSTA DE PREÇOS as seguintes informações:

- Memorial descritivo contemplando a descrição completa do ciclo operacional da estação proposta, os materiais empregados na fabricação das unidades operacionais e interligações com as respectivas normas aplicáveis;
- Desenho apresentando o layout da ETA com a identificação das unidades em planta e em corte.
- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou seja, que sejam aptas a projetar, fabricar e instalar as unidades necessárias..

##### **4.2. PRAZO E LOCAL INSTALAÇÃO DA ETA**

O prazo de fornecimento, instalação da ETA e pré-operação, objeto deste Termo de Referência é de até 10 (dez) dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

A ETA deverá ser entregue e montada no município de Bombinhas, localidade de Zimbros.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O orçamento estimado para a estação, considerando os serviços descritos, é de 1.171.816,12 (um milhão cento e setenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e doze centavos).

#### **6. CRONOGRAMA FINANCEIRO**

O pagamento pelo fornecimento e instalação da ETA será conforme os eventos abaixo:

- 1º Evento – 20% após aprovação dos Documentos Técnicos Preliminares.
- 2º Evento – 40% na entrega dos materiais no local da obra.
- 3º Evento – 20% após montagem e instalação.
- 4º Evento – 20% após o start up.

#### **7. EXIGÊNCIA TÉCNICA**

- Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.
- Indicação de dois responsáveis técnicos, com formação em: Engenharia Civil, e Engenharia Sanitária ou Engenharia Química.

A indicação deve conter em declaração assinada pelo responsável legal e pelos responsáveis técnicos, declarando que os profissionais farão parte da execução dos serviços.

As formações acima citadas devem ser reconhecidas pelo CREA, com profissionais habilitado(s) profissionalmente, que deverão possuir vínculo com a empresa licitante e participar da condução dos serviços caso a proponente seja vencedora da licitação. A comprovação do vínculo de trabalho deverá fazer



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



parte dos documentos de habilitação técnica, em uma das seguintes formas: I- Ficha de registro de empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; II- Carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; III - Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com validade compatível com a duração do contrato administrativo; IV - Ata ou contrato social, conforme o caso, quando o profissional for dirigente da Proponente.

- Comprovação de um Responsável Técnico ter participado, nesta qualidade de responsável técnico, de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), com no mínimo as seguintes atividades:  
PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – COM VAZÃO MÍNIMA DE 20 L/S.

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) para fins de qualificação técnica deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Nome do contratado e do contratante;- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);- Localização;- Prazo de execução.

#### 8. GARANTIAS

A empresa contratada deverá dar garantia de 120 meses (a partir do início de funcionamento do sistema) contra defeitos de material ou fabricação das unidades de tratamento (tanques, decantadores, filtros) e 18 meses para equipamentos elétricos e painel. O fornecedor deverá apresentar no ato da concorrência declaração de aceite das condições propostas, em conjunto com a proposta.

#### 09 – Obrigações da CONTRATANTE

- Disponibilização de terreno limpo e sem obstáculos para implantação do sistema;
- Disponibilização de ponto de água para casa de operação;
- Disponibilização de ponto de ENERGIA para o painel elétrico da ETE;
- Garantia de fácil acesso à área da ETA.

Bombinhas, 22 de maio de 2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_/2014, do Município de Bombinhas.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da Tomada de Preços.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.

**ANEXO III**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da Tomada de Preços.

**ANEXO IV**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da Tomada de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR  
RESPONSÁVEL**

**CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da Tomada de Preços.

**ANEXO VI**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_/2014 Contratação de empresa para fornecimento, construção, instalação e treinamento operacional de uma estação de tratamento de água compacta, pré-fabricada e modular, para melhoria operacional do sistema de captação de água bruta”,” que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS e a Empresa \_\_\_\_\_**

De um lado o **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, por meio da Fundo Municipal de Turismo, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000, neste ato representado pela Senhora ANA PAULA DA SILVA, **Prefeita Municipal**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato de prestação de serviços especializados, nos termos da **Tomada de Preço 002/2014-FMT**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento, construção, instalação e treinamento operacional de uma estação de tratamento de água compacta, pré-fabricada e modular, para melhoria operacional do sistema de captação de água bruta”**

**PARAGRAFO PRIMEIRO: ACRESCIMOS E SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO: - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo licitatório nº **TP 001/2014-FMSB**, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

a) edital de Tomada de Preço 002/2014-FMT e Anexos;

b) Proposta e documentação que o acompanham, firmados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços é de 07 (sete), conforme cronograma físico-financeiro, contados do início da prestação dos serviços que poderá ser em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogáveis pelo mesmo período, nos termos da Lei 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A critério da CONTRATANTE, segundo as necessidades do serviço, o prazo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas às condições previstas pela Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores referendadas pela Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal, devidamente acompanhada do Relatório de Medição e Certificado de Aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS:** Devem ser retidos 5% (cinco por cento) de ISS, seguindo a legislação municipal, bem como 11% (onze por cento) de retenção para fins de previdência, ambos sobre o valor global da fatura de prestação de serviços, no ato do pagamento das parcelas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** No último pagamento deverá ser apresentado um relatório final com aceite da Administração Pública Municipal.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2014, indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; conforme fonte de recurso abaixo especificado:

**4.4.90.51.98.00.00.00 – recursos próprios**

**4.4.90.51.98.00.00.00 – recursos vinculados**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I – A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

II – Prestar os serviços com esforço, diligência e zelo.

III – Oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, para todos os serviços executados;

IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal;

V – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- VII – Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;
- VIII – Em todo agir, segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;
- IX – Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho;
- X – Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes;
- XI – Substituir sempre que exigida pela Administração e independentemente de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço público;
- XII – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- XIII – Manter e entregar limpo e livre de restos a materiais e outros detritos, o local dos serviços;
- XIV – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;
- XV – Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- XVI – Indicar e apresentar a Administração os supervisores dos serviços;
- XVII – Fornecer todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Bombinhas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seu agente prepostos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os serviços a serem realizados deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando não atenderem a especificação técnica.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Ficará o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- c) Extinção da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL:** A infração a quaisquer das avenças consignadas neste Contrato importa na multa contratual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global deste instrumento, independentemente de ação a reparos e danos ocasionados à parte ofendida, incorrendo ainda, o culpado ao pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias às demandas judiciais, como custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** O presente Contrato poderá ser alterado:

- I) Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:
  - a) Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
  - b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- II) Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato reger-se-á pelos critérios constantes no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço **002/2014-FMT e Anexos**, e na Lei nº 8666/93, observadas as alterações posteriores.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, pelas testemunhas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Bombinhas (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

PELA CONTRATANTE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



MUNICÍPIO DE BOMBINHAS  
ANA PAULA DA SILVA  
Prefeita Municipal  
PELA CONTRATADA:

ROSÂNGELA ESCHBERGER  
Secretária de Administração

**EMPRESACNPJ**  
**REPRESENTANTE**

CPF

TESTEMUNHAS:

**Nome**

**CPF**

**Assinatura**

**Nome**

**CPF**

**Assinatura**